

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. PMC/052/2010

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para funcionamento dos equipamentos odontológicos. Tipo: Menor preço por Item. Recebimento do credenciamento das propostas: Dia 02/09/10 de 13:00 às 13:30 horas. Abertura: Dia 02/09/10 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. **Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 2.994, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a concessão de Contribuição/Auxílio Financeiro e a realizar despesa de convênio com a Rede Cidadã.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição/Auxílio Financeiro na importância de R\$287.391,60 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos), em parcelas mensais, durante os exercícios de 2010 e 2011 com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Rede Cidadã	Implantação do Programa de Aprendizagem – Aprendiz Legal que tem o objetivo de promover formação técnico-profissional metódica de 20 jovens com idade entre 15 e 24 anos inscritos no Programa de aprendizagem.	18 parcelas mensais	287.391,60

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 2.995, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

Altera o inciso III, do art. 3º da Lei 2.564, de 12 de dezembro de 2005”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 3º da Lei 2.564, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
III – conceder o benefício “Bolsa Moradia” no valor de até 1 (um) salário mínimo, por um período de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto perdure o risco social e pessoal do beneficiário. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.131, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Abre Remanejamento.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I- o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
- II- as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
- III- as definições do art. 3º, e a autorização do art. 43, da Lei nº 2.881, de 21 de Julho de 2009, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010; e
- IV- a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais)

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0047.8.002 - Manutenção das Atividades Administrativas		
339014 - Diárias	83	3.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8	35.000,00
02.01.13.122.0021.8.020 – Operação da Rádio Educativa		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS.....		47.500,00

Art. 2º Fica reduzido o saldo das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0047.8.002 - Manutenção das Atividades Administrativas		
339030 - Material de Consumo	5	38.500,00
02.01.13.122.0021.8.020 – Operação da Rádio Educativa		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18	5.000,00
02.01.13.122.0021.8.020 – Operação da Rádio Educativa		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	20	4.000,00
TOTAL DE RECURSOS.....		47.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 27 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5133, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Disciplina sobre a ocupação de logradouros públicos, durante o período do Jubileu do Senhor Bom Jesus, em setembro de 2010.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que a instalação indiscriminada de comércio eventual, durante os festejos do Jubileu do Bom Jesus, em setembro, dificulta as atividades normais da cidade, no centro comercial e em outros locais de maior rotatividade;

II - a necessidade de disciplinar as instalações de barracas ou similares para facilitar o fluxo de veículos e proporcionar a segurança dos pedestres,

DECRETA:

Art. 1º A instalação de barracas ou similares, por ocasião do Jubileu do Senhor Bom Jesus, estará circunscrita aos seguintes locais:

I - acima do viaduto da MRS, com início na Praça Dom Helvécio, nº 04, limitada ao final pela Praça da Basílica (término das ruas Bom Jesus e Feliciano Mendes);

II - na Praça Santo Afonso e logradouro acima da mesma;

III - na extensão da Rua João Paulo Arges, somente do lado correspondente à numeração ímpar;

IV - na Rua São José, do lado correspondente à numeração ímpar;

V - do lado oposto à Basílica, no sentido da Matriz, somente na faixa acima da ligação da Rua Padre João Pio com a Av. Presidente Vargas;

VI - no Bairro da Praia;

VII - na Alameda Cidade Matozinhos de Portugal e na extensão do muro de proteção ao longo da Rua Dr. Paulo Mendes.

Parágrafo único. A instalação de barracas ou similares, bem como de parques de diversão, ao redor da Igreja São José, dependerá de prévia assinatura de “Termo de Responsabilidade”, pelo interessado, perante o Município, por danos que possam ser causados ao prédio da Igreja e pessoas.

Art. 2º Fica proibida a instalação de barracas ou similares para a exploração de comércio nos seguintes logradouros:

I - Praça da Basílica;

II - via pública que circunda a Igreja da Basílica;

III - Beco dos Canudos;

IV - Rua Monteiro de Castro;

V - Rua Dom João Muniz;

VI - Rua Joaquim Frederico Ronki;

VII - Início da Avenida Governador Valadares, esquina com a Rua Magalhães Pinto até o ponto de ônibus nos dois sentidos;

VIII - parte central da Praça Bandeirantes (Rotatória);

IX - parte central da Praça Dom Helvécio.

X - Policlínica até a ponte de acesso à Rua Joaquim Frederico Ronki, no sentido Praia/Centro, do lado direito.

Art. 3º Não será permitida a instalação de parques e similares nas proximidades da Policlínica.

Art. 4º Nenhum isolamento ou disposto similar poderá ser

instalado em áreas públicas, enfatizando-se as áreas de tombamento histórico, quando tal providência demandar a perfuração do solo, retirada de pavimento ou riscos a transeuntes.

Art. 5º Caberá à fiscalização municipal zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de julho de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.135, DE 5 DE AGOSTO DE 2010.

Fixa valor destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura para o exercício de 2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º O valor destinado ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura para o exercício de 2010 é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme § 2º do art. 1º da Lei 2.830, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/494, DE 3 DE AGOSTO DE 2010.

Coloca servidores à disposição da FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso II, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e o Município, datado de 7 de junho de 2010, cuja cessão está amparada pelo parágrafo único do art. 36, da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, os servidores efetivos abaixo relacionados, a partir de 02 de agosto de 2010 a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a FUMCULT:

I - Geraldo Sebastião de Andrade, matrícula 058511;

II - Marta Fernandes da Costa Alves, matrícula 558;

III - Fábio de Souza Santos, matrícula 54641;

IV - Vanilda Gomes, matrícula 43711;

V - José Alves Maciel Filho, matrícula 39451;

VI - José Resende da Costa, matrícula 39541;

VII - Carlos José de Araújo Lopes, matrícula 40331; e

VIII – Hernani Geraldo da Silva, matrícula 38271.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/495, DE 5 DE AGOSTO DE 2010.

Declara vacância de cargo em decorrência de falecimento.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso I, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a Portaria n.º PREVCON/014, de 2 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB II exercido pela ex-servidora Vaninha Lúcia de Castro Cassemiro, matrícula 3305, em decorrência de falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/496, DE 5 DE AGOSTO DE 2010.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/016, de 2 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor P-1 exercido pela ex-servidora Selma Maria de Paula Vellozo, matrícula 846, em razão de aposentadoria pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/498, DE 5 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia Comissão Julgadora Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SME/0808/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para composição de Comissão Julgadora Municipal encarregada de avaliar e selecionar os textos recebidos das Comissões Julgadoras Escolares das escolas das redes de ensino municipal, estadual e federal, do município, referente à Olimpíada de Língua Portuguesa – Escrevendo o Futuro.

I – REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL

Márcia Léa Pereira Nunes Moreira

Elias Aparecido da Costa

Celina Célia Fernandes Leite Carvalho

Amélia do Carmo Martins

Lourdes Maria da Conceição Miranda

Leonidia Aparecida de Oliveira Martins

Shirley Aparecida de Oliveira Costa

Ângela Maria Avelar Silva

II – REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL

Rita de Cássia Miranda Gomes – Escola Estadual Lamartine de Freitas

Rosângela Lúcia de Oliveira Severino – Escola Estadual Barão de Congonhas

Mônica Aparecida Souza Loschi – Escola Estadual Barão de Paraopeba

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/506, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/384, de 7 de junho de 2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, Maria Aparecida Coelho da Cunha,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 7 de outubro de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria n.º PMC/384/10, encarregada de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/3234/10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Congonhas, 6 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/507, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Greiciane Aparecida Moreira Neto do cargo em comissão de Assessor I e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Diretora de Direitos Humanos – símbolo “D”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/508, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emerson Rodrigues Vale para exercer o cargo em comissão de Assessor II – símbolo “F”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/509, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nilza Maria Pinto para exercer o cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “T”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/510, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Retifica cargo na Portaria n.º PMC/307/2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Certidão de 9 de agosto de 2010, que retifica e substitui a Certidão de 9 de abril de 2010, constante no processo da PREVCON – PREV0161/2010, emitida pelo Departamento de Segurança, Saúde e Segurança do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, por motivo de incorreção, o cargo de Auxiliar de Escritório para Assistente Administrativo, constante na Portaria n.º PMC/307, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de agosto de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON

